



Prefeitura Municipal de Mucuri

ESTADO DA BAHIA



LEI MUNICIPAL Nº 451/03, de 19 de dezembro de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênios visando à implementação da municipalização do ensino fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar, em nome do Município, convênios com o Estado da Bahia, visando a implementação da municipalização do ensino fundamental, mediante a transferência de unidades escolares da rede estadual para a Gestão Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado.

Art. 2º - Para evitar a interrupção na prestação dos serviços educacionais, o Município poderá negociar com a Secretaria da Educação do Estado a cessão temporária dos docentes lotados nas unidades escolares estaduais transferidas, autorizando a retenção das despesas relativas ao pagamento de vencimentos, vantagens e concessões legalmente estabelecidos.

Art. 3º - Para a efetivação da retenção do valor das despesas relativas ao pessoal docente cedido, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizará o Banco do Brasil a bloquear e transferir ao Estado, a quantia por este informada mensalmente, cujo valor deverá ser deduzido diretamente da Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mucuri, em 19 de dezembro de 2003.

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
- Prefeito Municipal -